

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA-GASEC

PORTARIA GASEC Nº 567/95 Teresina, 23 de outubro de 1995.

Dispõe sobre a devolução do documento DECLARAÇÃO DE BAIXA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFISSÃO DE DÍVIDA à DCMT-Divisão de Controle de Mercadorias em Trânsito e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar controles efetivos relativamente ao trânsito de mercadorias neste Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar aos órgãos fazendários que sejam devolvidos, até o dia 28 de outubro de 1995, à DCMT - Divisão de Controle de Mercadorias em Trânsito, os formulários disponíveis ainda não utilizados, denominados DECLARAÇÃO DE BAIXA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFISSÃO DE DÍVIDA.

Parágrafo Único - O disposto no caput não se aplica à Unidade Arrecadadora do Município de Francisco Santos, por força da vigência da Portaria GASEC nº 504, de 21 de agosto de 1995, que concede regime especial de tributação às operações com alho.

Art. 2º - Na ocorrência de algum motivo que determine a internação, neste Estado, de mercadoria destinada a outra Unidade da Federação, fica a autoridade fazendária, da jurisdição fiscal do local da ocorrência, responsável pela remessa, ao Diretor da DCMT - Divisão de Controle de Mercadorias em Trânsito, da Nota Fiscal e do Documento de Arrecadação (DAR) que comprove o pagamento do ICMS relativo à operação, para que seja lavrado, pela DCMT, o respectivo Termo de Baixa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina(PI), 23 de outubro de 1995.

PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA